



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07030001113/13	02/08/2013 15:40:07	NUCLEO PARACATÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00244175-6 / LUIZ CLAUDIO GALRÃO COUTO		2.2 CPF/CNPJ: 350.737.055-72	
2.3 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1058 APTO 01		2.4 Bairro: SERRA DOURADA	
2.5 Município: VAZANTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.780-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00244175-6 / LUIZ CLAUDIO GALRÃO COUTO		3.2 CPF/CNPJ: 350.737.055-72	
3.3 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1058 APTO 01		3.4 Bairro: SERRA DOURADA	
3.5 Município: VAZANTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.780-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Faz. Riacho Ou Poco Verde		4.2 Área Total (ha): 69,9824	
4.3 Município/Distrito: PARACATU		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.900 Livro: 002 Folha: 18.465 Comarca: PARACATU			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 309.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.061.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,8347
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,1403	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,1403	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				5,1403
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				5,1403
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	309.166	8.061.115
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				5,1403
Total				5,1403
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		77,10	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-HISTÓRICO:**

PROCESSO Nº: 07030001113/13

Data da formalização: 01/08/2013

Data da vistoria: 12/02/2014

Data da emissão do parecer técnico: 17/02/2014.

2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 5,14,03 há para corte raso com destoca, localizada na Fazenda Riacho, Matrícula nº 18.900, com o objetivo de implantação de Silvicultura.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas total e requerida, constatando o seguinte:

A Fazenda acima descrita, localizada no município de Paracatu-MG, com área total de 69,98,24 há e tem como atividade econômica a Silvicultura.

A sua cobertura vegetal remanescente é formada por cerrado típico e campo cerrado.

A reserva legal de 14,02,03 há se encontra averbada conforme AV-6-18.900 é formada por cerrado típico e campo cerrado, a sua localização atende o que preconiza a legislação vigente e representa a vegetação natural da propriedade e se encontra protegida.

A área de preservação permanente de 1,83,47 há se localiza ao longo de um curso d'água intermitente e se encontra protegida.

A propriedade pertence a Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A topografia varia de plana a forte ondulada e o solo é classificado como latossolo vermelho amarelo e cambissolo.

4-Da Área de Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção ambiental é de 5,14,03 há para corte raso com destoca e apresenta as seguintes características:

A vegetação que será suprimida é classificada fitofisionômica como campo cerrado e possui as seguintes espécies vegetais: carvoeiro, tingui, cagaita, pau terra, capitão, jurema, entre outras.

A topografia varia de plana com declividade mediana e o solo se classifica como latossolo vermelho Amarelo e cambissolo.

Rendimento lenhoso:

Após vistoria no local de intervenção, a volumetria para supressão com corte raso seguido de destoca apresenta a seguinte volumetria:

Volume médio por há: 15,0 m³/há;

Volume total para a área de supressão: 77,10 m³ de lenha nativa para uso na propriedade.

5-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico**a) Alteração da paisagem local**

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo irá sofrer grandes alterações, pois o tipo de intervenção é de corte raso seguido de destoca. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

6- Conclusão

Este processo está de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Lei nº 20.922/2013 e seus regulamentos. Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para supressão com corte raso com destoca em uma área de 5,14,03 há de campo cerrado na propriedade acima descrita.

7- Atividades Mitigadoras:

- Não fazer uso de fogo sem autorização da Supram;
- Desenvolver atividades de conservação de solo e água;
- Preservar as áreas de reserva legal e de preservação permanente da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas legalmente de corte;

7- Validade

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

É o parecer.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 063/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014